

DECRETO Nº. 1.541, DE 4 DE AGOSTO DE 1978

Revogado pelo Decreto nº 4.772/96

Aprova o regulamento que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo no. 3.05-06684/78,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Goiás que a este acompanha e passa a fazer parte integrante.

Parágrafo único — Quaisquer dúvidas porventura advindas do Regulamento de que trata este artigo serão dirigidas pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás e/ou, a critério deste, submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2o. — Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 4 de agosto de 1978, 90o. da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Irineu da Silva Mattos
Melchior Luiz Duarte de Abreu

(DO de 10-8-78)

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Art. 1o. — O presente Regulamento tem por objetivo prescrever os uniformes da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e regular seu uso, posse e confecção.

Art. 2o. — O uso dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da PMGO, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da instituição na opinião pública.

Art. 3o. — Constitui obrigação de todo policial-militar zelar por seus uniformes e pela correta apresentação em público, de seus subordinados, bem como de inferiores hierárquicos, em geral.

Art. 4o. — Cabe ao Comandante Geral baixar atos complementares a este Regulamento, relativamente ao uso de uniformes especiais e de condecorações, após o pronunciamento do Estado Maior do Exército.

Art. 5o. — Ao Comandante Geral cabe exercer ação fiscalizadora, junto a estabelecimento de ensino, corporações, empresas, ou organizações de qualquer natureza, que usem uniformes, de modo a não permitir que estes possam ser confundidos com os uniformes previstos neste Regulamento.

Art. 6o. — Não é permitido alterar as características dos uniformes nem sobrepor aos mesmos peça, artigo, insígnia ou distintivo, de qualquer natureza, não previsto neste Regulamento ou em ato do Comandante Geral.

Art. 7o. — É vedado ao policial-militar no exterior o uso de peças ou uniformes de forças armadas ou policiais-militares estrangeiras.

Art. 8o. — O policial-militar no exterior, quando o indicarem as condições particulares de sua missão, poderá utilizar peças de uniformes não previstas neste Regulamento, mediante autorização expressa do Comandante Geral.

Art. 9o. — Os policiais-militares que comparecerem fardados a solenidades militares e atos sociais, devem fazê-lo em um mesmo uniforme.

Parágrafo único — Cabe ao Comandante Geral e, por delegação, aos Comandos de Policiamento de Área, a designação de uniformes para estes fins, em correspondência, quando for o caso, com os trajes previstos para os civis.

Art. 10 — Para fins deste Regulamento, estendem-se aos Aspirantes a Oficial PM as prescrições referentes aos Oficiais PM, salvo quando expressamente constar a exceção.

Art. 11 — Ressalvadas as exceções expressamente consignadas, os uniformes previstos no Capítulo II deste Regulamento, são de uso exclusivo e de posse obrigatória dos policiais-militares da ativa.

Parágrafo único — Os uniformes dos Alunos-Oficiais, Sub Tenentes, Sargentos, Alunos Sargentos, Cabos, Alunos Cabos e Soldados PM são fornecidos pela PMGO, segundo instruções baixadas pelo Comandante Geral.

Art. 12 — Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante Geral, ouvido o Estado Maior do Exército.

CAPÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO DE UNIFORMES

Art. 13 — A classificação, a composição e o uso dos uniformes vão adiante especificados.

I - 1o. UNIFORME (rigor)

a) 1o. UNIFORME "A" (1o. A) (Fig. 1):

Azul rigor

Para Oficial, facultativo para Subtenente e Sargento.

Bonê preto

Túnica azul-petróleo, aberta

Camisa branca

Gravata preta, horizontal

Cinto preto, de lona

Calça preta, de rigor

Meias pretas

Sapatos pretos

Usado em reuniões, solenidades ou atos sociais em que se exija "smoking".

b) 1o. UNIFORME "B" (1o. B) (Fig. 1):

Branco rigor

Para oficial, facultativo para Subtenente e Sargento.

Bonê preto

Túnica branca, aberta

Camisa branca

Gravata preta, horizontal

Cinto preto, de lona

Calça preta, de rigor

Meias pretas

Sapatos pretos

Usado nas mesmas condições do Uniforme tipo "A", de preferência este, nos dias de temperatura elevada.

II - 2o. UNIFORME (solenidades e atividades sociais)

a) 2o. UNIFORME "A" (2o. A) (Fig. 2)

Para Oficial, Subtenente e Sargento

Bonê preto

Túnica azul-petróleo, aberta

Camisa branca

Gravata preta, vertical

Cinto preto, de lona

Calça preta

Meias pretas

Sapatos pretos

Usado em solenidades e atos sociais em que não se exija traje a rigor.

b) 2o. UNIFORME "B" (2o. B) (Fig. 2):

Para Oficial, facultativo para Subtenente e Sargento.

Bonê preto

Túnica branca
 Camisa branca
 Gravata preta, vertical
 Cinto preto, de lona
 Calça preta
 Meias pretas
 Sapatos pretos
 Usado nas mesmas condições do Uniforme tipo "A", de preferência este, nos dias de temperatura elevada.
 III - 3o. UNIFORME (atividades normais)
 a) 3o. UNIFORME "A" (3o. A) (Fig. 3):
 Para Oficial, Subtenente e Sargento
 Boné preto
 Túnica azul-petróleo, aberta
 Camisa cinza-claro
 Gravata preta, vertical
 Cinto preto, de lona
 Calça preta
 Meias pretas
 Sapatos pretos
 Usado em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades, reuniões correntes e em passeio
 b) 3o. UNIFORME "B" (3o. B) (Fig. 4):
 Para Oficial e Praça
 Boné preto
 Jaqueta azul-petróleo, aberta
 Camisa cinza-claro
 Gravata preta, vertical
 Cinto preto, de lona
 Calça preta
 Meias pretas
 Sapatos pretos
 Poderá ser usado em trânsito, passeio e apresentações individuais ou coletivas. (Para Cabos e Soldados: reuniões correntes e em passeio). Poderá ser usado com culote e bota, pelo motociclista. (Fig. 5)
 c) 3o. UNIFORME "C" (3o. C) (Fig. 6):
 Para Oficial e Praça
 Boné preto
 Camisa cinza-claro
 Gravata preta, vertical
 Cinto preto, de lona
 Calça preta
 Meias pretas
 Sapatos pretos
 Usado pelos Cabos e Soldados em trânsito, apresentações individuais ou coletivas.
 Pelos Oficiais, Subtenentes e Sargentos, pode ser usado nos deslocamentos em

viaturas, da residência para a OPM. Pelos Oficiais e Praças será usado com gorro sem pala, no interior dos quartéis, estabelecimentos e repartições.
 Poderá ser usado com culote e bota pelo motociclista (Fig. 7).
 d) 3o. UNIFORME "D" (3o. D) (Fig. 8):
 De Policiamento
 Para Oficial e Praça
 Boné preto
 Camisa cinza-claro
 Gravata preta, vertical
 Cinto preto, de lona
 Equipamento de couro preto
 Calça (culote) preta
 Coturno (bota) preto, com cadarços pretos.
 Será usado com boné preto e equipamento preto, no policiamento geral e no de trânsito; no policiamento de motocicleta, com capacete de motociclista.
 Os Oficiais e Praças das unidades operacionais (COE e RP), usarão boina preta com este uniforme. Em situações especiais este uniforme poderá ser usado com camisa meia manga e o respectivo equipamento.
 e) 3o. UNIFORME "E" (3o. E) (Fig. 9):
 Para Oficial e Praça
 Boné preto
 Jaqueta azul-petróleo
 Camisa cinza-claro
 Gravata preta, vertical
 Cinto preto, de lona
 Equipamento branco, com talabarte
 Calça preta
 Coturnos pretos com cadarços brancos
 Usado na guarda do Palácio do Governo, do Quartel do Comando Geral, ou em outras situações, especificadamente determinadas.
 f) 3o. UNIFORME "F" (3o. F) (Fig. 10):
 Para Oficial e Praça
 Boné preto
 Camisa cinza-claro
 Gravata preta, vertical
 Cinto preto, de lona
 Equipamento branco, com talabarte
 Calça preta
 Coturnos pretos com cadarços brancos
 Usado em policiamentos especiais, quando determinado e em substituição ao 3o. E, nas guardas especiais.
 g) 3o. UNIFORME "G" (3o. G) (Fig. 11):
 Para Oficial e Praça
 Gorro sem pala, preto
 Camisa cinza meia manga
 Cinto preto, de lona
 Calça (culote) preta

Meias pretas
Sapatos (botas) pretos
Usado no interior dos quartéis, estabelecimentos e repartições, em atividades gerais, nos dias de temperatura elevada.
IV - 4o. UNIFORME (Instrução, Prontidão e Campanha)
a) 4o. UNIFORME "A" (4o. A) (Fig. 12):
Para Oficial e Praça
Gorro azul-petróleo, de brim
Blusa azul-petróleo, de brim, manga comprida
Cinto preto, de lona
Calça (culote) azul-petróleo, de brim
Coturnos (botas) pretos, com cadarço preto
Usado na instrução e no serviço interno e externo das unidades. Poderá ser usado nas atividades diárias e instrução no interior dos quartéis, sem a blusa, com camiseta meia manga branca.
b) 4o. UNIFORME "B" (4o. B) (Fig. 13):
Para Oficial e Praça
Capacete azul-petróleo, de fibra ou especial
Blusa azul-petróleo, de brim, manga comprida
Cinto preto, de lona
Equipamento de couro preto (ou de lona)
Calça (culote) azul-petróleo, de brim
Coturnos (botas) pretos, com cadarços pretos
Usado no serviço de choque, nas situações de prontidão, nas guardas dos quartéis e nos serviços externos quando determinado.
c) 4o. UNIFORME "C" (4o. C) (Fig. 14):
Para Oficial e Praça da COE
Gorro camuflado ou boina preta (para desfiles).
Blusa camuflada, manga comprida
Calça camuflada
Cinto preto, de lona
Equipamento preto de lona
Coturnos pretos ou de selva
Usado em campanha, nas operações contra-guerrilha e nas instruções para tática, fim, quando determinado, será usado com gorro de selva camuflado.
d) 4o. UNIFORME "D" (4o. D) (Fig. 15):
Para Oficial e Praça do Corpo de Bombeiros
Capacete especial de bombeiros
Blusa azul-petróleo, de brim, manga comprida
Cinto vermelho de lona
Calça azul-petróleo, de brim
Cinto ginástico vermelho (equipamento)
Borzeguins pretos
Meias pretas
Usado na instrução, no serviço interno e nas atividades operacionais do Corpo de Bombeiros. Poderá ser usado nas atividades diárias e na instrução no interior dos quartéis, sem blusa, com camiseta meia manga branca, e gorro azul-petróleo.

V - 5o. UNIFORME (Educação Física) (Fig. 16):

a) Para Oficial, Subtenente e Sargento
Camiseta branca, meia manga (ou sem manga)
Calção preto
Sapato tipo desportos, preto
Usado na instrução de educação física e competições desportivas.

b) Para Cabo e Soldado (Fig. 17):
Camiseta branca meia manga (ou sem manga)
Calção preto, de brim
Sapato tênis, preto
Usado na instrução de educação física e competições desportivas.

VI - 6o. UNIFORME (de parada) (Fig. 18):

Para Oficial e Praça
Capacete azul-petróleo, de fibra ou especial
Jaqueta azul-petróleo aberta
Camisa branca (ou cinza-claro)
Gravata preta, vertical
Cinto preto, de lona
Luvas brancas
Equipamento de couro preto (ou branco com talabarte)
Calça (culote) preta
Coturnos (botas) pretos, com cadarços pretos ou brancos.
Usado em desfiles e formaturas; os Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros usarão capacetes de bombeiro, cinto ginástico vermelho e borzeguins
VII - 7o. UNIFORME (Serviço de Saúde)

a) 7o. UNIFORME (7o.) (Fig. 19):

Para Oficial e Praça
Gorro sem pala, branco
Vestida branca
Calça preta
Cinto preto, de lona
Meias pretas

Sapatos pretos
Usado nos laboratórios, farmácias e nos gabinetes médico e dentário.
VIII - 8o. UNIFORME (serviço de rancho)

a) 8o. UNIFORME "A" (8o. A) (Fig. 20)

Para Cozinheiro e ajudante de cozinha
Gorro branco especial
Camiseta branca, meia manga
Avental branco
Calça azul-petróleo, de brim
Cinto preto, de lona
Meias pretas

Sapatos pretos

Usado nos serviços de cozinha

b) 8o. UNIFORME "B" (8o. B) (Fig. 21):

Para copeiro

Dolmã branco
Cinto preto, de lona
Calça preta
Meias pretas
Sapatos pretos
IX - 9o. UNIFORME (serviços gerais) (Fig. 22):
Para Oficiais e Praças
Boné azul-petróleo
Macacão de brim azul-petróleo
Borzeguins

Usado pelo pessoal em serviço nas oficinas de manutenção. Facultativo para o pessoal de rancho e empenhados em serviços de faxina no interior dos quartéis.
Parágrafo primeiro — O Oficial e Praça do Corpo de Bombeiros usarão o cinto vermelho de lona, para calça, em todos os uniformes, exceto no 5o.

Parágrafo segundo — Os alunos do Curso de Formação de Oficiais (CFO), do Curso de Formação de Sargentos (CFS) e Curso de Formação de Cabos (CFC), usarão os uniformes previstos para o Oficial, o Sargento e o Cabo, respectivamente, com modificações previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO III

CONFECÇÃO E USO DO DISTINTIVO BÁSICO E DAS INSÍGNIAS

Art. 14 — O distintivo básico é constituído por 2 (duas) garruchas cruzadas de metal dourado para Oficiais e prateado para praças (Fig. 23).

Parágrafo único — Para os Oficiais, Subtenentes e Sargentos dos quadros de serviços da Polícia Militar, terá um escudo, no cruzamento, contendo o símbolo do serviço.

Art. 15 — Os postos são assinalados de acordo com a discriminação seguinte:

1. Oficiais superiores:

a) Coronel PM: três insígnias compostas (Fig. 24).

b) Tenente Coronel PM: duas insígnias compostas e uma simples (Fig. 25).

c) Major PM: uma insígnia composta e duas simples (Fig. 26).

2. Capitães e Oficiais Subalternos:

a) Capitão PM: três insígnias simples (Fig. 27).

b) Primeiro Tenente PM: duas insígnias simples (Fig. 28).

c) Segundo Tenente PM: uma insígnia simples (Fig. 29).

d) Aspirante-a-Oficial PM: uma insígnia base (Fig. 30).

Parágrafo único — As insígnias de que trata este artigo, serão colocadas no sentido longitudinal das platinas.

Art. 16 — As graduações são assinaladas de acordo com a discriminação abaixo:

1. Subtenente PM: triângulo equilátero formado por um friso de metal dourado, 5 (cinco) mm de largura e 24 (vinte e quatro) mm de lado, aplicado nas platinas do uniforme. (Fig. 31).

2. 1o. Sargento PM: cinco divisas de cor laranja, dispostas sobre um tecido azul-marinho, formando dois conjuntos: um superior de três e outro inferior de duas, separados de uma distância de 6 (seis) mm (Fig. 32).

3. 2o. Sargento PM: quatro divisas de cor laranja, dispostas sobre um tecido azul-marinho, formando dois conjuntos: um superior de três e outro inferior de uma, separados de uma distância de 6 (seis) mm. (Fig. 33).

4. 3o. Sargento PM: três divisas de cor laranja, dispostas sobre um tecido azul-marinho (Fig. 34).

5. Cabo PM: duas divisas de cor laranja, dispostas sobre um tecido azul-marinho (Fig. 35).

Parágrafo único — As insígnias de que tratam os números 2, 3, 4 e 5 deste artigo, nas mangas dos uniformes, são completadas com o distintivo básico, colocado no inferior, em posição simétrica, correspondente à linha vértice das divisas (Fig. 36).

Art. 17 — O distintivo básico de que trata o Art. 14 deste Regulamento será usado nas golas da túnica e da jaqueta. Os mesmos distintivos em miniatura serão usados no direito do colarinho das camisas cinzas, da gola da capa, nos uniformes dos Oficiais Subtenentes e Sargentos.

Art. 18 — As insígnias de que trata o Art. 15 deste Regulamento são usadas:

1. Nas platinas dos uniformes e japonsas.

Art. 19 — As insígnias de que trata o Art. 16 deste Regulamento são usadas:

1. Pelos Subtenentes PM: nas mesmas condições do artigo anterior (Fig. 31).

2. Pelos Sargentos PM: aplicadas no terço superior de ambas as mangas da túnica, jaqueta, blusa, vestia e japonsa.

3. Pelos Cabos PM: aplicadas no terço superior de ambas as mangas da túnica, jaqueta, blusa, camisa cinza, vestia e japonsa.

Art. 20 — Na blusa dos uniformes de serviço, instrução e de prontidão, as insígnias são usadas em bainhas amovíveis e bordadas em quadrados supostas: a linha amarela para a insígnia base; a linha azul-forte para a insígnia simples; o resplendor da insígnia composta com seus contornos em linha amarelo-ouro (Fig. 36, 37 e 38).

Art. 21 — Nas camisas cinzas, na gola da capa e vestia serão usados:

1. Por Oficial e Subtenente: miniatura metálica da insígnia do posto ou graduação, em barra, no lado esquerdo; no lado direito, miniatura do distintivo básico (Fig. 39 e 40). Os Oficiais dos quadros de serviços da Polícia Militar usarão do lado direito somente o símbolo da especialidade correspondente (Fig. 23).

2. Por Sargento: miniatura em metal prateado das divisas, no lado esquerdo; no lado direito, miniatura do distintivo básico (Fig. 41 e 42).

Art. 22 — No gorro sem pala, no lado esquerdo, no terço anterior, são usadas as insígnias de posto e graduação, por Oficial, Subtenente e Sargento (Fig. 43).

Art. 23 — As insígnias dos Oficiais e Aspirantes-a-Oficial PM são constituídas dos tipos de estrelas, assim descritas:

1. Insígnia base: estrela singela cinzelada, toda dourada, com 25 (vinte e cinco) mm de diâmetro (Fig. 44).

2. Insígnia simples: formada por um escudo de duas circunferências perfiladas em prata. O círculo central é vermelho esmaltado e contém, em relevo, uma estrela cinzelada simples, em ouro (Fig. 45).

O espaço entre as circunferências é de cor azul esmaltado, tangenciando com os vértices internos da figura-base e tem uma bordura de cinco estrelas em prata. Um resplendor, em prata, de formato cruciforme, formado de 36 (trinta e seis) pontos.

lâminas convexas, envolve a figura central ficando em plano inferior. O conjunto tem 25 (vinte e cinco) mm no eixo maior.

3. Insignias compostas: formada por um escudo de duas circunferências perdas em ouro. O círculo central é vermelho esmaltado e contém, em relevo, a estrela cinzelada, simples em ouro. (Fig. 46).

O espaço entre as circunferências é de cor azul esmaltado, tangenciando os vértices internos da figura-base, e tem uma bordadura de 5 (cinco) estrelas de prata, um resplendor em ouro, de formato cruciforme, formado de 36 (trinta e seis) lâminas convexas, envolve a figura central, ficando em plano inferior. O segundo resplendor, em ouro, também em formato cruciforme, sobressai nos vértices internos do primeiro, apresentando 20 (vinte) lâminas convexas, ficando em plano inferior; o conjunto tem 25 mm (vinte e cinco milímetros) no eixo maior.

Art. 24 — As insignias das praças são assim descritas:

1. Subtenente PM: triângulo equilátero formado por um friso de metal dourado de 5 mm (cinco milímetros) de largura e 24 mm (vinte e quatro milímetros) de comprimento, aplicado nas platinas dos uniformes (Fig. 31).

2. Sargento PM e Cabo PM:

a) 1o. Sargento PM: cinco divisas, de cor laranja, dispostas sobre um tecido azul-marinho, formando dois conjuntos, um superior de três e outro inferior de dois, separados de uma distância de 6 (seis) mm (Fig. 32).

b) 2o. Sargento PM: quatro divisas, de cor laranja, dispostas sobre tecido azul-marinho, formando dois conjuntos, um superior de três e outro inferior de um, separados de uma distância de 6 (seis) mm (Fig. 33).

c) 3o. Sargento PM: três divisas de cor laranja, dispostas sobre um tecido azul-marinho (Fig. 34).

d) Cabo PM: duas divisas, de cor laranja, dispostas sobre um tecido azul-marinho (Fig. 35).

Parágrafo primeiro — As insignias de que trata o no. 2 deste artigo, aplicadas nas mangas dos uniformes são complementadas com o distintivo básico, colocado na parte inferior, em posição simétrica, correspondente à linha do vértice das divisas (Fig. 32 a 35).

Parágrafo segundo — As divisas são em ângulo reto, com o vértice para cima, a abertura da base de 70 (setenta) mm tendo os lados 50 (cinquenta) mm de comprimento e seis (6) mm de largura, separadas umas das outras de dois (2) mm.

Parágrafo terceiro — As divisas são bordadas em sutache cor laranja, sobre fundo de um tecido azul-marinho. Na abertura do ângulo relativo à divisa mais interna e correspondente à linha imaginária, traçada pela união dos vértices das divisas é bordada em cor laranja, um distintivo básico constituído de duas garruchas, de 25 (vinte e cinco) mm cada cruzadas, ou símbolo dos serviços, nas mesmas dimensões (Fig. 34-A e B).

Parágrafo quarto — Nas divisas de 1o. e 2o. Sargentos PM, as que formam o conjunto superior são separadas do conjunto inferior, por uma distância de 6 (seis) mm.

Parágrafo quinto — A insignia do Subtenente PM será bordada em borda amovíveis, usada no uniforme de instrução e serviço, em linha amarelo-ouro (Fig. 38).

Art. 25 — Identificação:

1. Um cadarço cinza-claro, contendo o nome "de guerra" do policial-militar, é usado no 4o. uniforme tipos A, B e D, aplicado logo acima do bolso do lado direito, na mesma situação, é aplicado um cadarço branco na versão

7o. uniforme, no avental e no dolmã do 8o. uniforme tipos A e B, respectivamente, e nas vestias dos Cabos e Soldados (Fig. 47).

2. Nas camisas cinza-claro, sobre a pestana do bolso direito, e nas vestias, na mesma situação, é usada uma plaqueta de identificação, de cor cinza, com letras brancas com o posto ou graduação abreviado, seguido da designação "PM" e pelo nome de "GUERRA" do policial-militar (Fig. 48).

3. Na camiseta branca meia manga, do 4o. uniforme A e D, será usado o posto ou graduação abreviado, seguido da designação "PM" e do nome de "GUERRA" do policial-militar impressos em tinta preta.

CAPÍTULO IV

CLASSIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

Art. 26 — Os distintivos tratados neste capítulo são os seguintes:

1. De cursos;

2. De identificação de Organização Policial-Militar;

3. De boné;

4. Especial para alunos.

Art. 27 — Distintivo de Cursos:

1. Superior de Polícia: resplendor em amarelo ouro, dois ramos de louro, em metal prateado, circundando o gládio. Gládio em metal prateado, com o cabo apontado para baixo, no centro do resplendor. Um círculo azul, orlado em ouro. Na parte inferior do círculo terá as iniciais PMGO, em letras amarelas. Uma circunferência em fundo vermelho. Uma estrela amarelo-ouro. Dimensões 40 x 30 mm (Fig. 49).

2. De Aperfeiçoamento de Oficiais: dois ramos de louro em metal prateado. Duas espadas cruzadas ao centro do distintivo em ângulo de 45 graus. Um círculo azul orlado em ouro. Na parte inferior do círculo terá as iniciais PMGO, em letras amarelas. Uma circunferência em fundo vermelho. Uma estrela dourada ao centro do distintivo. Dimensões: 25 x 30 mm (Fig. 50).

3. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos: um triângulo isósceles, base para cima, fundo vermelho, orlado por uma faixa azul. Na base superior as iniciais PMGO em letras amarelas. Uma estrela dourada. Dimensões: 25 x 30 mm (Fig. 51).

4. Outros cursos: outros distintivos de cursos realizados nas Forças Armadas e Auxiliares, poderão ser usados, desde que seguida a legislação vigente para seu porte.

Parágrafo Primeiro — Os distintivos descritos nos itens 1, 2 e 3 deste artigo, serão usados nos 1o., 2o., 3o. e 6o. uniformes. Serão colocados sobre o macho do bolso superior direito da túnica ou jaqueta. Somente será usado um desses distintivos, o que corresponder ao curso de maior nível. O distintivo de outros cursos realizados na PMGO ou em outras Corporações Nacionais, terá seu uso regulamentado por ato do Comandante Geral, ouvido o Estado Maior do Exército e na forma deste artigo.

Parágrafo Segundo — Os distintivos dos cursos realizados no estrangeiro seguirão os preceitos estipulados para o uso dos distintivos de cursos nacionais. Nunca os distintivos de cursos estrangeiros serão usados acima dos nacionais.

nte pode ser usado um distintivo de-curso estrangeiro, de preferência o correspondente ao curso de maior nível.

Parágrafo terceiro — Só será permitido o uso de, no máximo, 3 (três) distintivos de curso. (Fig. 52).

Art. 28 — Distintivo de Organização Policial-Militar (Fig. 53):

Cadardço de pano vermelho, ourelado em linha amarela.

Designação da OPM, bordada em linha amarelo-ouro. Usados nas camisas, nas túnica, nas jaquetas e japonsas, com exceção dos 5o, 8o, "A" e 8o, "B" uniformes, com o brasão da PMGO (Fig. 53 e 89), afixado no ombro esquerdo (Fig. 52).

Art. 29 — Distintivo de boné:

1. Para Oficiais (Fig. 54):

De forma elíptica em bordadura azul, carregada de 25 (vinte e cinco) estrelas de prata. No interior da elipse uma estrela dourada circunscrita por um aro da mesma cor, em campo vermelho. É circundado por ramos de frutos de louro que se rematam na base do distintivo onde um listel azul contém o dístico GOIÁS em caracteres prateados. Esse distintivo com 7 (sete) cm de altura e 11 (onze) cm de largura, é confeccionado em seda e canotilhos de ouro e prateado aplicados sobre feltro preto. Usado preso à cinta do boné preto, de modo que sua borda inferior coincida com a parte superior da jugular. Será usado em miniatura na boina.

2. Para Alunos-Oficiais (Fig. 55):

Idêntico ao previsto para Oficiais, sem os ramos de frutos de louros.

3. Para Subtenentes e Sargentos (Fig. 56):

De forma circular em bordadura azul, carregada de 25 (vinte e cinco) estrelas de prata. No interior do círculo, uma estrela dourada circundada por um aro da mesma cor, envolvido por dois ramos de louro. Na base do distintivo, um listel azul, com o dístico GOIÁS. É circundado por um resplendor amarelo-ouro, de forma elíptica, 11 (onze) lâminas convexas. Tem as mesmas dimensões do distintivo para oficiais. É confeccionado com o mesmo material daquele. É usado da mesma forma descrita para oficiais inclusive na boina. Para os alunos do CFS, o mesmo distintivo, sem o resplendor.

4. Para Cabos e Soldados (Fig. 57):

Metálico de forma circular. No interior do círculo uma estrela dourada, em campo vermelho, circundada por dois (2) ramos de louro. Na base do distintivo, um listel azul com o dístico GOIÁS. Envolvendo o círculo, um resplendor amarelo-ouro, com 25 (vinte e cinco) lâminas convexas. Dimensões: 55 x 55 cm. Usado nas mesmas condições descritas para Oficiais e, em miniatura na boina, e também por alunos do CFC.

Art. 30 — Distintivo especial para alunos:

a) Curso de Formação de Oficiais (Fig. 58):

Uma estrela prateada envolvida por um aro, também prateado. Diâmetro do aro 25 (vinte e cinco) mm. Usado nas platinas da túnica, jaqueta e japona; ou bordado, nas mesmas cores, nas platinas das camisas. Será usado em miniatura nas mesmas condições previstas no Art. 21 deste Regulamento.

b) Curso de Formação de Sargentos (Fig. 59):

Escudo de feltro bordado, em losango, orlado por uma faixa azul. Fundo verme-

lho. Duas garruchas cruzadas, em fio prateado. Dimensões 60 x 60 mm. Usado no terço superior da manga esquerda da túnica, jaqueta, japona e na blusa do 4o. Uniforme.

c) Curso de Formação de Cabos (Fig. 60):

Escudo de feltro bordado, em losango, orlado por uma faixa azul, duas divisas laranja: dimensões: 60 x 60 mm. Usado no terço superior da manga esquerda da túnica, jaqueta, japona, camisa ou blusa dos uniformes que possuem essas peças.

Parágrafo único — O aluno do Curso de Formação de Oficiais (CFO), usará na manga esquerda da camisa, divisa correspondente ao ano do curso (Fig. 61, 62 e 63). As divisas são bordadas em cor branca, tendo 3 x 0,5 cm, disposta no sentido vertical, tendo o fundo correspondente ao da camisa.

CAPÍTULO V

CLASSIFICAÇÃO E USO DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 31 — Peças complementares são aquelas que não entram na composição dos uniformes previstos no Capítulo II deste Regulamento. As peças complementares classificam-se em:

1. Abrigos:

a) Agasalhos para esporte cor cinza-grafite (Fig. 64). Usado por Oficial e Praça em competições desportivas com o 5o. Uniforme. Será carga da Unidade para distribuição a Oficial e Praça.

b) Capa impermeável preta (Fig. 65):

Usada por Oficial e Praça para abrigo contra chuva, exceto com o 1o. Uniforme.

c) Japona cor azul-petróleo (Fig. 66):

Usada por Oficial e Praça para abrigo contra frio, exceto com o 1o. Uniforme.

d) Galocha preta (Fig. 67):

Usada em caráter facultativo por Oficial e Praça nos uniformes em que couber.

e) Jugular e queixeira de lona cor azul-petróleo (Fig. 68):

Usado no capacete de fibra por Oficial e Praça.

f) Sobrecapa de plástico transparente para boné (Fig. 69):

Usada opcionalmente por Oficial e Praça no boné preto.

g) Colete refletivo (Fig. 70):

Usado por Oficial e Praça, quando determinado.

h) Jaqueta de couro preto (Fig. 71):

Usada por Oficial e Praça motociclista, quando determinado.

2. Alamar dourado e azul-ferrete (Fig. 72):

Usado pelos Oficiais do Gabinete Militar do Governo, Assistências Militares da Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça do Estado, Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, Gabinete do Comando Geral da Corporação, Chefe do Estado Maior e Ajudante de Ordem. Os alamares são usados em ser-viço e atos sociais de caráter formal. São colocados presos ao ombro esquerdo e, por ambas as extremidades ao botão superior da túnica ou jaqueta, nos unifor-mes 1o., 2o., 3o. "A" e 3o. "B". Dourado na túnica branca e azul-ferrete na túnica azul-petróleo.

3. Apito (Fig. 73):

Usado pelo pessoal em serviço de policiamento ostensivo de todos os tipos. O apito para o trânsito será do tipo silvo e o de policiamento do tipo trinado. Será usado em todos uniformes de policiamento e 6o., preso à platina da esquerda e colocado no bolso esquerdo da blusa ou jaqueta. É de uso obrigatório no serviço de policiamento.

4. Avental (Fig. 74):

Usado pelo pessoal de Rancho quando o serviço exigir.

5. Braçal (Fig. 75):

Usado pelo pessoal de serviço, de qualquer natureza, quando determinado.

6. Calção de Malha azul (Fig. 76):

Usado por Oficial e Praça na instrução ou competição de natação. Substitui o 5o. Uniforme.

7. Capacete Especial:

a) Capacete de motociclista (Fig. 77):

Usado por Oficial e Praça, na cor azul-petróleo.

b) Capacete com viseira (Fig. 78):

Usado por Oficial e Praça em operações de controle de tumultos.

c) Capacete de Bombeiros, preto com metais brancos (para Oficiais) e amarelos (para Praças) (Fig. 79).

8. Espada (Fig. 80):

Usada por Oficial, com os uniformes 1o., 2o., 3o. "A", 3o. "D", 3o. "E", 4o. "A", 4o. "B", 4o. "D" e 6o., em instrução, formatura, desfiles e solenidades internas e externas, quando determinado. Pode ser usada ainda, nas seguintes ocasiões: na cerimônia de declaração de Aspirante-a-Oficial PM, pelos declarandos; no casamento religioso, pelo noivo e garção de honra; nas exéquias oficiais; nas cerimônias de entrega de medalhas nacionais, em presença de tropa armada, pelo agraciado e paraninfo. Não é usada em banquete e recepção de caráter social.

9. Fiador de Espada (Fig. 81):

Usado com a espada, por oficial, dourado com 1o. e 2o. uniformes, preto com os demais prescritos.

10. Guia de espada (Fig. 82):

Azul nos 1o. e 2o. uniformes, preta com os demais prescritos.

11. Luvas (Fig. 83):

a) De pelica branca, usada por Oficial com os 1o. e 2o. uniformes quando armado de espada e facultativo, quando desarmado; usada também por Subtenentes e Sargentos, em caráter facultativo.

b) De pelica preta, usada por Oficial, com os uniformes 1o. "A" e 2o. "B", quando armado de espada e facultativo quando desarmado. Nos demais uniformes, quando previsto o uso da espada, seu uso é obrigatório; usada também em caráter facultativo, por Subtenentes e Sargentos com os uniformes 1o. 2o. e 3o. "A".

c) De pelica branca, canhão longo (Fig. 84):

Usada por Oficial e Praça com os uniformes previstos para policiamento de trânsito, quando determinado.

12. Cinto ginástico para bombeiros, vermelho com uma faixa preta central. Para Oficial terá metais brancos. Para praça terá metais amarelos (Fig. 85).

13. Cinto preto de couro (Fig. 104) com porta-revólver, baleira, porta-algema, porta-cassetete e bolsa. Usada por Oficial e Praça com os Uniformes 3o. "D", 4o. "C" e 6o. Nos uniformes 3o. "E" e 3o. "F", será de couro de cor branca, com talabarte, porta-revólver e porta-cassetete.

14. Plaqueta de identificação (Fig. 46):

Na cor cinza, usada por Oficial e Praça sobre a pestana do bolso direito das camisas cinza-claro. Será usada sobre a pestana do bolso direito da túnica do 3o. Uniforme, quando determinado e quando necessária a identificação.

15. Espadim Tiradentes (Fig. 87):

Usado pelos alunos do CFO, nos 1o. e 2o. uniformes ou de paradas, quando determinado.

16. Alamar para aluno do CFO (Fig. 88):

Usado nos 1o. e 2o. uniformes, nas cores seguintes:

- Azul-cobalto: aluno do CFO/1

- Amarelo-ouro: aluno do CFO/2

- Bordeaux: aluno do CFO/3

É colocado preso ao ombro esquerdo da túnica.

17. Guia de Espadim (Fig. 82):

Usado nas mesmas condições do no. 15.

18. Brasão da PM (Fig. 89):

Afixado a 10 mm abaixo do distintivo da OPM.

CAPÍTULO VI

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS BÁSICAS

Art. 32 — Este artigo contém a descrição minuciosa das peças dos uniformes apresentados no capítulo II.

1. Blusa: azul-petróleo (para Oficial e Praça) (Fig. 90).

a. De brim de algodão, aberta na frente em toda a extensão, fechada por 6 (seis) botões de matéria plástica, de 17 mm, cor preta, equidistantes, ficando o primeiro a altura da gola e o último a 50 mm, aproximadamente abaixo da cintura, comprimento até a região glútea. Externamente, na frente, na parte superior, 2 (dois) bolsos retangulares, aplicados, ângulos inferiores arredondados, fechados por pestanas retangulares e botões de matéria plástica, de 17 mm, cor preta. Costas lisas, gola tipo colarinho duplo, inteiriço, para ser usada aberta ou fechada. Quando aberta, o é na altura do segundo (2o.) botão; quando fechada, o é pelo botão superior. Platinas do mesmo tecido, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 65 mm de largura na parte fixa e 45 mm na parte solta, terminando em ângulo obtuso, despontando a 5 mm do seu contorno e abotoando por um botão pequeno de 15 mm, de massa preta, mangas compridas, simples, tendo um corte arrematado de 10 mm na parte posterior do punho, fechado por dois botões de 17 mm, de cor preta. Todas as costuras são duplas, a intervalos de 5 mm. Cadarço de identificação na cor cinza-claro, aplicado imediatamente acima da pestana do bolso do lado direito.

b) De brim azul camuflado (para Oficial e praça): feito idêntico ao do azul-petróleo.

2. Boné:

a) Preto (Fig. 91):

Compõe-se de copa, armação, cinta, folho, jugular e botões, carneira e pala.

1) Copa: de poliéster-lã ou gabardine, com armação de aço inoxidável e entrelaçada de crina.

2) Armação: de papelão de fibra forrada de pano oleado, debruada em toda a volta com pano oleado, tendo uma lâmina metálica com 70 mm de altura na parte dianteira superior.

3) Cinta: de gorgurão de seda preta, com a costura sob o emblema, tendo 5 mm de largura.

4) Jugular: dourada, de 15 mm de largura, confeccionada com galão de fita dourada, presa pelas extremidades em dois (2) botões pequenos de 15 mm, de metal dourado.

5) Carneira: de oleado ou couro marrom, de 40 mm de largura.

6) Pala: pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela ângulo de 125°, tendo 55 mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250 a 280 mm, na cor preta, de material oleado brilhante. Para Oficial Superior, será revestida, na parte de cima, por feltro preto, com debrum de oleado da mesma cor, brilhante, de 5 mm com dois (2) ramos de carvalho bordados a fio de ouro, partindo das extremidades laterais e afastados de 5 mm na parte central da pala.

b. Azul-petróleo de brim (Fig. 92):

Copa em forma de tronco de cilindro, com 80 mm de altura na frente e 40 mm na parte traseira. Pala de forma retangular, com cerca de 70 mm de comprimento, pontas arredondadas, toda despontada, perpendicular à copa. Carneira de armação de tecido plástico. Dois (2) orifícios para ventilação, com ilhoses oxidados, de cada lado.

3. Borzeguim (Fig. 93):

De vaqueta preta, com biqueira, gáspea, linqueta, reforço, solado de couro ou borracha vulcanizada e salto de borracha.

4. Botões (Fig. 94):

a) Grandes:

De metal dourado, de 22 mm de diâmetro, tendo uma estrela no centro.

b) Pequenos:

De metal dourado, de 15 mm de diâmetro, idêntico ao grande.

c) Diversos:

De matéria plástica ou jarina, nas cores preto, branco e cinza-claro, com 11 mm e 17 mm de diâmetro, para uso nas diversas peças de uniformes.

5. Cadarço de Identificação (Fig. 47):

Formado por um retângulo de 120 x 25 mm, de tecido de algodão mercerizado, cor cinza-claro.

6. Calça:

a) De brim-petróleo (Fig. 95):

De brim de algodão, de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente, de frente para a retaguarda, bainha simples, com dois (2) bolsos laterais aplicados tipo macacão, sendo que o prolongamento da parte superior servirá como passador do cinto; dois (2) bolsos na parte traseira e um

no terço superior da perna esquerda parte externa, todos aplicados com pestanas; dois (2) bolsos pequenos embutidos na linha inferior dos cós, um de cada lado; quatro (4) passadores simples e dois na parte anterior, aproveitando os prolongamentos dos bolsos laterais.

b) De brim camuflada:

Feito idêntico a de brim azul-petróleo.

c) Preta (Fig. 96):

De poliéster, feito idêntico à de brim, sendo que os bolsos laterais, tipo americano, são embutidos, sem o bolso do terço superior da perna esquerda e terá passadores simples.

d) De rigor (Fig. 96):

Feito, tecido e cor idênticos à preta, tendo duas listras de cetim azul-violeta, de 20 mm cada, colocados de um lado e de outro da costura externa, a partir dos bolsos laterais, até a barra, com um intervalo de 10 mm.

7. Calção:

a) Para Oficial (Fig. 97):

De brim de algodão preto, feito comum, com um bolso traseiro, lado direito, aplicado, de 100 mm, formato retangular, ângulos inferiores arredondados, abotoado ao centro por um botão de matéria plástica, de 14 mm, cor branca. Com braguilha, fechada por três (3) botões de matéria plástica, de 14 mm, cor branca. Cós de 30 mm de largura, tendo aplicadas na frente duas linguetas, uma de cada lado. Presas na do lado esquerdo, duas argolas de metal branco de 30 mm de diâmetro, para ajustar à cintura. Com duas listras de 10 mm de largura, de cadaço de algodão branco, colocadas de um e outro lado de cada costura externa.

b) Para Sub Tenente e Sargento:

Idêntico ao do Oficial, somente uma listra sobre as costuras laterais.

c) Para Aluno do CFO e CFS:

Idêntico ao do Oficial, sem as listras laterais.

d) Para Cabo, Aluno do CFC e Soldado (Fig. 98):

Idêntico ao do Oficial, com as seguintes alterações:

1) Sem listras nas costuras laterais;

2) Tendo no cós, internamente, para ajustá-lo à cintura, um cadaço de algodão de 20 mm de largura;

3) Sem braguilha.

8. Camisa:

a) Cinza-claro (Fig. 99):

De poliéster ou tricoline, com dois (2) bolsos a altura do peito, de dimensões mínimas de 120 x 140 mm, e máximo de 140 x 160 mm, de forma retangular, com os ângulos inferiores arredondados, fechados por pestanas também de forma retangular com dimensões mínimas de 50 x 120 mm, e máxima de 60 x 140 mm, abotoando ao centro com botões de matéria plástica, de 11 mm, cor cinza-claro, punhos singelos com 60 mm de altura, abotoados por botões idênticos aos dos bolsos. Abertos à frente, a meio, com carcela, com dupla costura, abotoando por uma ordem de cinco (5) botões idênticos aos dos bolsos, sendo o primeiro na altura da gola, o último na do quadril, e os demais, equidistantes. Colarinho duplo, comum. No bolso esquerdo, abertura na parte

superior da pestana, permitindo a colocação de lápis ou caneta.

b) Cinza-claro, meia manga (Fig. 100):

De tecido e feitiço idênticos à anterior. Gola aberta, tipo esporte. Manga curta, com 100 mm acima dos cotovelos, com bainha simples de 10 mm. Aberta à frente, a meio, sem carcela, abotoando por uma ordem de quatro (4) botões idênticos aos da camisa cinza-claro, equidistantes, ficando o primeiro na altura da linha superior das pestanas dos bolsos.

c) Branca (Fig. 101):

De poliéster ou triline, de feitiço idêntico ao da cinza-claro, manga comprida, colarinho duplo comum. Abertura de frente sem carcela, sem bolsos. Botões de matéria plástica, de 11 mm, cor branca.

9. Camiseta branca, meia manga (Fig. 102):

Confeccionada com fios de algodão, em ponto de meia, com gola olímpica. A meia manga tem comprimento médio de 200 mm, com bainha simples. Comprimento até o ilíaco. Poderá ser confeccionado também sem manga (Fig. 102-A).

10. Capacete:

a) De fibra (Fig. 103):

De lona pré-moldada com impregnação de resina sintética, feitiço comum, cor azul-petróleo. Internamente dispõe de armação de lona preta ou branca, preso à copa, para fixação da carneira de couro marrom, do descanso da nuca, de cadação de lona preta ou branca, ambos ajustáveis.

b) Especial de Bombeiros (Fig. 79):

De fibra, modelo francês, tradicional. Pode ser de cor preta ou branca, para Oficial e Praça.

11. Cinto.

a) De equipamento (Fig. 104):

De couro, 80 mm de largura, comprimento variável, fivela de metal niquelado, com 2 (duas) linguetas, ilhoses de metal niquelado, em duas fileiras, na parte da frente. Pode ser de cor preta ou branca. Estas como peças complementares: coldre, porta-cassetete, porta-talão (150 mm x 180 mm) e porta-almofada, todas da mesma cor e metal do cinto.

b) Ginástico (Fig. 85):

1) Para Oficial: de cadaço de lona, com 80 mm de largura, vermelho, com faixa central azul-ferrete de 25 mm de largura, duas fivelas e uma alça metálica resistente, presas por couro preto, costurado à mão, com linha vermelha; porta-chaves de requinte de couro preto, guarnição metálica niquelada.

2) Para Praça: idêntico ao do Oficial, com as seguintes alterações: suspensão da faixa central azul-ferrete; porta-chaves de mangueira, de couro preto, guarnição metálica amarela.

c) De lona preta (Fig. 86):

De 34 mm de largura, comprimento variável de 100 a 130 mm, tendo numa extremidade um fecho de metal amarelo polido, retangular de 47 mm de comprimento x 37 mm de largura, e na outra, em forma de lança, uma ponteira de couro preto, ou de metal amarelo polido, de forma retangular.

d) De lona vermelha:

Idêntico ao anterior.

12. Coturnos (Fig. 105):

De vaqueta cromada, preta, de forma anatômica. Na parte superior, é composto de cano, gáspea, biqueira, sem enfeites, contrafortes e fole. No cano, aberto na frente, duas ordens de ilhoses atacam por um cadaço de algodão preto de 6 mm de largura. Na parte inferior é composto de palmilha, vira, enfuste alma e salto de borracha.

13. Gorro sem pala (Fig. 106):

De poliéster preto, com a aba virada em todo o seu redor, cruzando as duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita. Tem, na parte central da aba, 70 mm de alto; na frente, 50 mm e na parte trazeira 30 mm. Carneira do mesmo tecido.

14. Gravata preta (Fig. 107):

De poliéster ou tropical, laço vertical ou horizontal, feitiço comum. A horizontal tem 105 mm de comprimento e 35 mm de largura (Fig. 108).

15. Sapatos:

a) Pretos (Fig. 109):

De vaqueta cromada, com biqueira, sem enfeites, atacado no peito no pé com cordões pretos de 600 mm de comprimento, solado de couro ou borracha vulcanizada e salto de borracha.

b) Tipo desporto (Fig. 110):

Do tipo comercial comum, cor preta.

c) Tipo tenis (Fig. 111):

Do tipo comercial, de lanita preta, constituído de solado de borracha, biqueira e gáspea aberto no peito do pé tendo, aplicados à gáspea, com a finalidade de receber o cordão seis (6) ilhoses, dispostos três (3) de cada lado. Solado de borracha creme claro.

16. Macacão (sunga) de brim azul-petróleo (Fig. 112).

Aberta na frente em toda a extensão, fechada por nove (9) botões de matéria plástica preta de 17 mm, sendo cinco (5) visíveis, equidistantes, abotoando até a cintura, sendo o primeiro (1o.) a altura da gola e quatro (4) incobertos, para abotoar a braguilha. De corte justo até à cintura, onde são colocados quatro (4) passadores do mesmo tecido, sendo duas (2) na frente e duas (2) nas costas, para segurar um cinto de quarenta (40) mm de largura, do mesmo tecido que fecha na frente com um botão de matéria plástica de 17 mm, na cor preta, tendo ainda no mesmo prolongamento, a 60 mm de distância outro botão de matéria plástica, também de 17 mm, para ajustar o cinto, quando necessário. Externamente, aplicados em ambos os lados da alça, na altura da coxa, a 150 mm do cinto, dois (2) bolsos de 180 x 210 mm, tipo sanfona, ângulos inferiores arredondados, com pestanas de forma retangular de 50 mm de largura, fechado por (2) botões de matéria plástica, de 17 mm, na cor preta; à retaguarda, lado direito, logo abaixo do cinto um bolso semelhante nas laterais, proporcional ao tamanho do usuário. Na frente, à altura do peito, aplicado no lado esquerdo um bolso simples de 12 mm x 140 mm, com pestana retangular, ângulos inferiores arredondados, fechando por um botão de matéria plástica, de 17 mm, na cor preta. Costas simples com costura central até a entre pernas. Gola, cadaço de identificação e platina iguais aos da blusa de brim azul-petróleo. Todas as costuras são duplas e despontadas a 5 mm das bordas.

17. Túnica (Fig. 113):

a) Branca:

De linho, aberta na frente em toda a extensão, fechando com quatro (4) botões grandes de 22 mm, de metal dourado, sendo que o primeiro fica na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores, equidistantes. De corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até abaixo da entrepernas, toda despontada a 5 mm de orla das costuras.

1) Bolsos:

Externamente, na frente, quatro (4) bolsos aplicados, com os ângulos de base arredondados, com as dimensões de 120 x 140 mm a 140 x 160 mm para os superiores a 180 x 200 mm para os inferiores. Fechados por pestanas retangulares, com dimensões de 60 x 120 mm para os superiores e 80 x 180 mm a 90 x 190 mm para os inferiores. Os dois bolsos inferiores são de forma ligeiramente trapezoidal. Todos são fechados com botões pequenos de 15 mm de metal dourado. Nos bolsos superiores, no sentido do comprimento, há uma prega de largura média de 40 mm, em forma de macho, equidistantes dos lados.

2) Costas:

Lisas, com uma costura central, no sentido longitudinal e duas aberturas laterais de 250 x 300 mm medidas do limite inferior.

3) Gola:

Aberta, virada, formando, com a lapela, um ângulo de lados iguais.

4) Platina:

Do mesmo tecido e da cor da túnica, de forma pentagonal, embutida nas mangas, com 65 mm de largura na parte fixa e 45 mm na solta, terminando em ângulo obtuso e abotoando por um botão pequeno de 15 mm, de metal dourado.

5) Punho:

Com canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100 mm na frente e 120 mm atrás.

b) Azul-petróleo:

De poliéster, feito e pormenores idênticos aos da túnica branca.

18. Véstia (Fig. 114):

De poliéster-algodão branco, com dois (2) bolsos aplicados à altura do peito com dimensões de 120 x 140 mm, de forma retangular, com os ângulos inferiores arredondados, aberta à frente e ao meio em toda a extensão, abotoado, por uma ordem de quatro (4) botões de matéria plástica, de 17 mm, cor branca equidistantes, ficando o primeiro na altura da gola e o último na da cintura. Mangas curtas com 50 mm acima do cotovelo (compridas para uso em clima frio) bainha com 20 mm de altura e 80 mm nas pontas que são afastadas de 140 mm. Costas lisas de um só pano, ligeiramente cintada.

CAPÍTULO VII

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 33 — Este artigo contém a descrição minuciosa das peças constantes do artigo 31 deste Regulamento.

1. Abrigo:

a) Agasalho para esporte (Fig. 64):

1) Calça:

De tecido de malha cinza-grafite, folgada, com elástico de 20 mm de largura, costurado internamente no cóis sanfonado; a bainha é sanfonada também, com elástico de 20 mm, costurado na parte interna, para assegurar a ajustagem aos tornozelos.

2) Blusão:

De tecido idêntico à calça e da mesma cor. Fechado, sem gola, collarinho sanfonado ajustado até o pescoço. Comprimento até a altura da cintura onde se ajusta por um cóis também sanfonado. Listras brancas nas costuras laterais: 2 (duas) listras, Oficial, uma listra, Subtenentes e Sargentos; sem listras, Cabos e Soldados.

b) Capa impermeável (Fig. 65):

1) Tipo A:

De tecido sintético, impermeabilizado, cor preta, com comprimento até 50 mm abaixo do joelho, aberta à frente em toda a extensão e abotoada por 5 (cinco) botões de matéria plástica de 20 mm, cor preta, embutido sob carcela e um de 14 mm, da mesma cor que dista, em média de 100 mm da bainha inferior é preso por uma alheta de 70 mm colocada internamente sobre a vista do peito.

Gola dupla aberta, que pode ser usada fechada através de um botão de matéria plástica, de 14 mm, sob a lapela direita. Possui dois bolsos embutidos, tipo faca com vista larga de aproximadamente 50 mm e altura de 180 mm protegidos internamente pelas vistas do peito. É reforçada por uma sobrecapa, que abrange e protege os ombros, peito e costas, com limite inferior à altura do busto e clavícula, tendo sob esta uma área de ventilação. Mangas do tipo raglan de bainha simples com cerca de 80 mm. É toda despontada em costura dupla com cerca de 7 (sete) pontos por centímetro, linha poliéster. As costas no sentido longitudinal, uma costura dupla central sobrecostada, com abertura vertical de 350 a 360 mm a contar da bainha inferior.

2) Tipo B:

Idêntico à anterior, com exceção do comprimento que vai até o terço superior das coxas.

c) Japona (Fig. 66):

De gabardine ou tecido de lã azul-petróleo, aberta na frente em toda a extensão e fechado por seis (6) botões de matéria plástica de 20 mm, cor preta, embutidos. Corte folgado e reto, ajustável à cintura por um cordão trançado de 5 mm de diâmetro, preso às costas e embutido em toda a extensão, amarrando na frente. Comprimento até ao terço superior das coxas. Costas lisas de um só pano. Gola dupla aberta, transpassada, permitindo abotoar no pescoço no lado direito. Por baixo uma pala de forma trapezoidal para quando levantada a gola, fechar por dois (2) botões de matéria plástica de 17 mm, cor preta, em cada extremidade de forma a melhor agasalhar o pescoço. Mangas de punho simples, com uma presilha, tendo uma das extremidades embutidas na costura posterior e presa na outra por dois (2) botões de matéria plástica de 17 mm, cor preta, colocado em linha de forma a poder ajustar a manga ao pulso, quando necessário. Platina de forma e feitura idênticos ao da túnica do 2o. Uniforme. Forro de tecido raion ou lã, na cor cinza-claro. Na altura do peito dois (2) bolsos retangulares de 140 x 160 mm com macho central, de largura média de 40 mm,

ângulos inferiores retangulares de 70 x 150 mm, abotoados cada um por um botão de matéria plástica, de 20 mm cor preta. Na parte inferior, dois (2) bolsos embutidos com abertura horizontal de 160 mm, fechando por pestanas de forma retangular de 70 mm de largura.

2. Alamares (Fig. 72):

a) Dourado:

Formado por duas (2) tranças de três (3) voltas de cordão dourado de 5 mm de diâmetro; as extremidades das tranças ligadas a uma pequena alça; pendentes dois (2) fios com três (3) nós de cinco (5) voltas cada um, com agulhas douradas de 80 mm; as três voltas e as duas tranças a uma trança de forma elítica; gancho para segurá-la ao ombro.

b) Azul-ferrete:

Idêntico ao anterior.

3. Apito (Fig. 73):

Tipo comum, de trina ou diapasão, de metal ou galanite.

4. Avental (Fig. 74):

De cretone de algodão, azul-escuro, tipo comum.

5. Braçal (Fig. 75):

Em couro ou tecido sintético, na cor preta, com 120 mm de largura, ajustável ao braço, tendo aplicado ao centro as iniciais correspondentes ao tipo de serviço em execução, nas dimensões de 60 x 80 mm, em couro ou tecido sintético, na cor branca.

6. Calção de malha azul (Fig. 76):

De algodão ou lã, costurado com ponto de luva, com reforço interno e cadaço embutido ao cós, para ajustar à cintura.

7. Capacete especial (Fig. 77 e 78):

Não padronizado, resistente a choques, forrado internamente, com espuma plástica, podendo ser dotado de viseira.

8. Espada (Fig. 80):

De lâmina de aço polido, reta, com 1.000 ou 1.120 mm de comprimento, com copo articulado que tem na face interior do lado direito o escudo do Estado de Goiás, Na bainha, de metal branco polido, uma braçadeira a 60 mm do bocal, com argola móvel, tudo do mesmo metal.

9. Fiador de espada (Fig. 81):

a) Dourado:

De cordões duplos, de gorgurão e raion, de 320 mm de comprimento, tendo ao centro, a 120 mm da parte superior, um nó de três laços, de 45 mm de comprimento. Na parte inferior 2 (dois) passadores de 10 mm de largura, em cordão trançado, arrematando por uma borla em forma de pera, de 50 (cinquenta) milímetros de comprimento, revestida de tecido idêntico ao dos cordões.

b) Cinza.

Idêntico ao dourado.

10. Galocha (Fig. 67):

Preta e lisa, de borracha.

11. Guia de espada (Fig. 82):

De gorgurão de raion, com 360 mm de comprimento por 20 mm de largura, com 3 (três) galões dourados, tendo, na parte inferior, um mosquetão de metal

dourado de 55 mm de comprimento x 25 mm de largura, preso por um botão de atarraxar de 15 mm, de metal dourado. Na parte superior, um gancho de 50 mm de comprimento x 15 mm de largura, preso por um botão de atarraxar de 15 mm, ambos em metal dourado, e um passador de metal dourado lavrado, para prender a guia ao cinto. Usado também com o espadim.

12. Jugular e queixeira de lona azul-petróleo (Fig. 68):

De cadaço de lona simples, na cor azul-petróleo, com 20 mm de largura x 45 mm de comprimento, ajustável por uma presilha corrediça de latão oxidado. Numa extremidade um triângulo de fixação, de latão oxidado, preso por um rebite pequeno, também de latão oxidado e na outra, uma peça de iguais características, sem fixação. Ao centro a fim de servir de apoio ao queixo, um cadaço da mesma espécie da jugular preso a esta por ambas as extremidades em sentido travesso, de comprimento aproximado de 120 mm.

13. Luvas.

a) De pelica branca (Fig. 83):

De forma e feitiço comuns, despontada com costuras comuns e do tipo de malhas superpostas, que se encontra entre os dedos, abotoando no punho, com colchetes de pressão.

b) De pelica preta:

Idêntico à anterior.

c) De pelica canhão longo (Fig. 84):

Idêntica à descrita em "a" com canhão atingindo o terço superior do antebraço.

14. Plaqueta de identificação (Fig. 48):

Em plástico, na cor cinza, medindo 80 x 15 mm, com 3 mm de espessura, com o posto ou graduação, seguindo da designação "PM" e do nome de "GUERRA" do policial-militar, em letras brancas, com 7 mm de altura. A retaguarda dispõe de dois pinos metálicos, com pontas, fixadas ao tecido por meio de dois (2) prendedores plásticos.

15. Sobrecaça para boné (Fig. 69):

De plástico transparente, de tamanho correspondente ao boné, com aba, para proteção do boné preto.

CAPÍTULO VIII

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 34 — As peças de fardamento somente serão fornecidas por fábricas existentes no Território Nacional, comprovadamente capazes de atender às exigências e necessidades da Polícia Militar.

Art. 35 — Caberá ao Comandante Geral baixar instruções com as especificações das peças de uniformes e tomar providências no sentido de obter a máxima uniformidade quanto a cores e qualidade do material a empregar. Compete-lhe nesse sentido, sobre o padrão de cada uma das peças dos uniformes previstos neste Regulamento.

Art. 36 — O 4o. uniforme, A e B, poderá ser confeccionado em terbrim azul-petróleo, desde que autorizado pelo Comandante Geral.

Art. 37 — Os uniformes previstos neste Regulamento, são complementados, para paradas e operações policiais-militares especiais, por peças de uniforme e de equipamen-

tos, cuja distribuição se fará de acordo com instruções baixadas pelo Comandante Geral.

Parágrafo Único — Poderá ser também usada por Oficial e Praça, a boina preta nos uniformes 3o. D, 3o. E, 3o. F, 4o. B e 6o., de acordo com instruções baixadas pelo Comandante Geral.

Art. 38 — Os uniformes facultativos serão adquiridos por conta própria.

Art. 39 — As OPM poderão adotar uniformes esportivos de sua livre escolha, desde que autorizadas pelo Comandante Geral.

Art. 40 — Correspondência entre uniformes e trajes civis:

1o. Uniforme - Rigor:

a) Smoking

b) Summer

2o. Uniforme:

Solenidades e atividades sociais.

3o. Uniforme:

Atividades normais.

Art. 41 — A adoção dos uniformes previstos neste Regulamento, terá seu prazo de carência fixado pelo Comandante Geral, respeitados os recursos disponíveis.

Art. 42 — Revogam-se as disposições em contrário.

NOTA — As figuras referidas neste Regulamento estão estampadas no DO de 10-8-78.